CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 482/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GERALDO JUNIOR

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: Assegura aos usuários do Transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus) e dá outras providências.

PARECER

O PLE 482/2013, já recebeu Parecer pela sua legalidade da douta CCJ desta CASA, nele não vislumbramos despesas para o erário, haja vista que o transporte público diretamente explorado pelo governo não está incluído no Projeto.

Diante do exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO do PLE 482/2013.

Sala das Comissões, em 28 de Agosto de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator